



LEI ORDINÁRIA Nº 2025

de 13 de fevereiro de 2008

"Dispõe sobre Licença Maternidade para o Funcionalismo Público Municipal, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1º..

Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir a licença maternidade para funcionárias públicas municipais por um período de 06 meses.

Art. 2º..

Esta licença poderá ser concedida nos casos de maternidade biológica ou maternidade por adoção.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de Fevereiro de 2.008.

Mohamad Abdallah Presidente

Lei Ordinária Nº 2025/2008 - 13 de fevereiro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em